UniCesumar

EDITAL N.º 25/2019

4ª CHAMADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO CURSO DE MEDICINA DA UNICESUMAR CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ – SEGUNDO SEMESTRE DE 2019

A Reitoria do Centro Universitário de Maringá - UNICESUMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no **EDITAL Nº 17/2019, de 27 de março de 2019,** torna pública a lista dos candidatos convocados, em **Quarta Chamada**, para o curso de Medicina na Unicesumar.

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1.1. Lista dos candidatos convocados em **Quarta Chamada**, considerando o disposto no artigo 20 do **EDITAL Nº 17/2019, de 27 de março de 2019:**

Candidato	Nome do Candidato	Classificação	Pontuação
20191234006	NANASHARA IMBRONIZIO DALPONT	297	52.224
20191231484	GIOVANNA DE CARVALHO	298	52.223
20191231030	ISABELA GUIMARAES DE ALMEIDA	299	52.217
20191233407	EDUARDO HARUO DOMINGOS UDO	300	52.215
20191232437	KAREN GABRIELE VIDEIRA	301	52.208
20191231327	CAMILA ACORDI DA SILVA	302	52.195
20191232226	JÚLIA ULIANA ROSSI	303	52.186
20191235995	GIOVANNA SONI PELITO	304	52.151
20191236119	KARYME SARUAT SOBH	305	52.101
20191230989	MARIANA NUNES GAZOLLA	306	52.097
20191232193	EDUARDA MEES DOS SANTOS	307	52.079
20191231545	MARIA LUIZA NUNES PIRES	308	52.067
20191230766	AMANDA LIMA BIANCONI	309	52.065
20191233504	NATHALYA DE SOUZA SILVA	310	52.062
20191234682	ISADORA BIGOTTO E SILVA	311	52.041
20191235511	MANUELA NEDEL SIMONETTI	312	52.009
20191235360	SARA GABRIELA DA SILVA	313	52.008
20191231436	ALLEGRA PIETROBON MASSON	314	51.993
20191234291	ISABELA GONÇALVES CAMPOS	315	51.987
20191230480	LAYLA GRACIANO SPECATO	316	51.923
20191231714	TAINA CRISTINE SIEKLICKI	317	51.890
20191234783	BEATRIZ OLIVEIRA BAENA	318	51.840
20191232619	MARIA EMANUELA DE GODOY FLORES	319	51.774
20191233092	SARAH GONÇALVES DE LIMA VASSELAI	320	51.709
20191235159	JULIA ZANCHET BOLZAN	321	51.663
20191230391	MARIA AUGUSTA BRACHT	322	51.627
20191232032	RAFAELA WITTE	323	51.580
20191231485	MARIA FERNANDA FERREIRA RODRIGUES	324	51.548
20191230882	GUSTAVO CESAR SOLANO DE OLIVEIRA	325	51.537

20191232746	DANIEL VALQUES LORENCETE	326	51.517
20191234452	BRUNA CHAGAS	327	51.504
20191235149	MARIA FERNANDA SANCHEZ DE BRITO	328	51.472
20191232300	PEDRO LEONEL GONÇALVES ESTEVES	329	51.396
20191233023	PEDRO GUGELMIN GIRARDI	330	51.370
20191235338	ELOISA DE CÁSSIA COUTINHO BARBOZA	331	51.360
20191231307	MARIANA DA SILVA GALERIANI NASCIMENTO	332	51.319
20191230399	KEILA GALINDO FABRICIO DOS SANTOS	333	51.319
20191233359	DAYSA IONE BRAGA AMADEI RODRIGUES	334	51.308
20191231596	BRUNA DAMIANI LIMA DOS SANTOS	335	51.304
20191231801	GABRIELA BENDLIN DIAS	336	51.225
20191235286	ELZA LUIZA DE FREITAS KOCH	337	51.208
20191235426	LUCAS BOCALÃO DE PAULA	338	51.196
20191232385	CAMILA COTTONE DE SOUZA	339	51.173

1.2. A listagem de candidatos aprovados acima, obedeceu à ordem de classificação no processo seletivo.

2. DA MATRÍCULA

2.1. Os candidatos aprovados deverão comparecer na sede do *campus* da Unicesumar, localizado na Avenida Guedner, 1610 – Bloco Administrativo – Térreo – Jardim Aclimação, para efetivarem a matrícula, nos dias **23 a 29 de julho de 2019, de terça a sexta-feira das 9h às 21h**, apresentando a relação de documentos constantes no **EDITAL Nº 17/2019, de 27 de março de 2019,** conforme relacionado no item 2.3.1.

2.2. O candidato convocado que não comparecer no período acima, com a documentação exigida para a matrícula, perde o direito à vaga, sendo chamado imediatamente o candidato na sequência de classificação.

2.3. Para a realização da matrícula o convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

2.3.1. **Documentos do Candidato**

Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, acompanhado do Certificado de Conclusão **e** Diploma do Ensino Superior devidamente registrado, para o caso de candidatos que já tenham concluído algum curso superior.	1 (uma) cópia autenticada
Cédula de Identidade – RG	1 (uma) cópia autenticada
Cadastro de Pessoa Física – CPF	1 (uma) cópia autenticada
RNE e Passaporte, com visto de estudante válido (para candidato estrangeiro)	1 (uma) cópia autenticada
Certidão de Nascimento ou Casamento (com averbação de divórcio, se for o caso)	1 (uma) cópia autenticada
Atestado de Vacinação (atualizado)	1 (uma) cópia autenticada
Foto 3x4 recente	1 (uma)
Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente preenchido, rubricado por	2 (duas vias)

todos os contratantes e assinado com firma reconhecida (duas vias, pelo menos uma das vias com firmas reconhecidas).	

Atenção! Não serão aceitos contratos rasurados, sem preenchimento de todos os campos, sem assinaturas: do aprovado, do representante legal, se menor de 18 anos, do(s) devedor(es) solidário(s), do cônjuge do(s) devedor(es) solidário(s), sem firma reconhecida em uma das vias e rubricadas em todas as páginas.

a) O comparecimento, no ato de matrícula, dos pais ou seus representantes legais para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais somente será necessário para alunos menores de 18 anos.

b) Os candidatos provenientes de exame supletivo deverão apresentar o documento comprobatório, Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, em tempo hábil para a efetivação da matrícula. Sem o documento exigido, não será aceito o Requerimento de Matrícula do candidato, mesmo que este tenha sido classificado e convocado.

c) Os candidatos com cursos equivalentes ao ensino médio, realizados no exterior, deverão ter seus estudos convalidados pela Secretaria de Educação no Território Nacional, em data anterior à matrícula.

2.3.2. **Documentos do Devedor Solidário**

a) O pai e a mãe poderão ser Devedores Solidários desde que preencha(m) os requisitos abaixo;

Ficha de Cadastro de devedor solidário (uma ou duas conforme for o caso).	1 (uma) cópia
Comprovante de residência atualizado, com no máximo 30 dias (conta de água, luz ou telefone fixo), do aluno e do(s) devedor(es) solidário(s).	1 (uma) cópia
Declaração de Imposto de Renda (ano calendário 2018) completa e com as páginas de recibo.	1 (uma) cópia
Apresentação de 02 (dois) bens imóveis registrados e livres de ônus, em nome do(s) devedor(es) solidário(s) – matrícula atualizada com até 30 dias.	1 (uma) cópia
Comprovante de Renda – o(s) devedor(es) solidário(s) devem comprovar renda mínima de 1,5 (um vez e meio) vezes o valor da mensalidade.	1 (uma) cópia
RG e CPF do Devedor Solidário e respectivo Cônjuge	1 (uma) cópia
Certidão de Casamento (com averbação de divórcio ou óbito, se for o caso) ou Certidão de Nascimento, se solteiro, do(s) devedor(es) solidário(s)	1 (uma) cópia

b) O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais deverá ter as firmas reconhecidas em cartório em pelo menos uma das vias e rubrica em todas as vias;

c) O devedor solidário deverá comprovar renda equivalente a no mínimo uma vez e meio o valor da mensalidade e não ter restrição junto ao SCPC, SERASA e CCF e apresentar matrícula atualizada de 02 (dois) bens imóveis sem ônus. A comprovação da renda poderá ser feita por meio da Declaração do Imposto de Renda ou apresentação dos 3 (três) últimos *holerites*, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada e/ou conforme anexo – Formas aceitas para comprovação de renda.

d) Em caso de dois devedores solidários, é permitido que a soma das rendas, bem como dos imóveis, seja considerada para atendimento da exigência dos requisitos acima.

e) Candidato com restrição no SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito, dependerá de aprovação superior.

2.4. **DO PAGAMENTO DA MENSALIDADE**

2.4.1. O pagamento da primeira parcela da anuidade, deverá ser efetuado no ato da matrícula e é condição necessária para a efetivação da mesma.

UniCesumar

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Compete ao candidato se informar sobre o procedimento de matrícula.

3.2. Os candidatos que não procederem à respectiva matrícula nos dias e horários previstos serão considerados desistentes, sendo convocados para o preenchimento das respectivas vagas, por ordem de classificação, os candidatos subsequentes, os quais deverão efetuar suas matrículas na data fixada em Edital;

3.3. A Unicesumar tem o direito de indeferir o pedido de matrícula, por razões de ordem administrativa, tais como: inadimplência na Instituição em anos anteriores; falta de pagamento das parcelas da anuidade (caso o pagamento seja em cheque e este tenha sido devolvido por qualquer razão, considerar-se-á como não realizado o pagamento); falta de documentação necessária ou da não assinatura do contrato de prestação de serviços entre as partes, bem como o candidato ter sofrido sanções disciplinares, aplicadas pelos membros da Instituição.

Maringá, 22 de julho de 2019.

Wilson de Matos Silva
Reitor

Importante: A UniCesumar dispõe de parceria com entidades financeiras para a concessão de financiamento estudantil de até 100% do valor das mensalidades. Informe-se no setor de análise de crédito.